



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

MENSAGEM Nº 05/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES VEREADORES:

Cumpre-me através do presente encaminhar à esta Augusta Casa de leis este Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o tombamento da Capela Sagrada Família, pertencente à Paróquia Nossa Senhora de Fátima, pertencente à Diocese de São Luiz de Cáceres.

O Município de Porto Esperidião já firmou termo de cooperação n.º 0350/2021, com a Diocese de São Luiz de Cáceres, pelo qual a Diocese disponibilizou o prédio para reforma, a ser realizada com recursos públicos oriundo dos Estado de Mato, através da Secretaria Estadual de Cultura.

O tombamento da Igreja é imprescindível para o recebimento e aplicação de recursos públicos na reforma.

A Igreja Sagrada Família é uma edificação de importante valor histórico e cultural para o Município de Porto Esperidião, sendo assim identificada como um bem cultural passível de tombamento em nível municipal, uma vez que esse instrumento legal permitirá sua efetiva preservação.

Importante salientar a Lei Complementar nº 118/2021, que institui no âmbito do Município de Porto Esperidião a legislação concernente ao processo de tombamento dos bens móveis e imóveis de interesse cultural/ambiental no município.

Dessa forma, sendo o Projeto de Lei Complementar relevante para o estabelecimento de regras referentes ao tombamento de bens de valor estético, histórico e cultural, solicito a análise e aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 07 de fevereiro de 2022.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

1



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 /2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o tombamento da Capela da Sagrada Família, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA esta LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica tombado o imóvel denominado a Capela da Sagrada Família, pertencente à Diocese de São Luiz de Cáceres, localizada na Av. 13 de maio, s/nº, beira rio, Porto Esperidião/MT, como patrimônio histórico, estético e cultural do Município.

Art. 2º Fica autorizado o uso de recursos públicos para reforma e preservação da Capela da Sagrada Família.

Art. 3º O tombamento é efetivado de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 118/2021, de 08 de dezembro de 2021.

Art. 4º Os recursos para execução desta Lei correrão por conta de orçamento municipal, suplementados se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 07 de fevereiro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

2

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: pmporatoesperidiao.com.br